



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano • Nº 1974

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Recomendações SMS/DVS 001/2020.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Márcio Ferraz De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Tremedal - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OPLJOOXHASDTLXJU3N+SKW

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL **Secretaria de Saúde**

Recomendações SMS/DVS 001/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, por meio da Diretoria de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e:

CONSIDERANDO que compete a Vigilância em saúde, coordenar as ações de prevenção e controle de doenças de relevância em saúde pública monitorar o quadro sanitário do Município e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos.

CONSIDERANDO que compete, ainda, a Vigilância em saúde, através da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, normatizar e definir instrumentos técnicos relacionados os sistemas de informação sobre doenças de notificação compulsória e doenças sob monitoramento; analisar, monitorar, supervisionar e orientar a execução das atividades de prevenção e controle de doenças que integrem a lista de doenças de notificação compulsória ou que venham assumir importância para a saúde pública.

CONSIDERANDO que a Portaria Ministerial nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) EM DECORRENCIA DA Infecção Humana pelo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um plano de resposta ao risco de epidemia e também para estabelecer a estratégia de acampamento aos munícipes que enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO que a complexidade da situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO que o atr. 268, do Código Penal Brasileiro, disciplina a transgressão de medida sanitária preventiva, que consiste em infringir determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, prevendo pena de detenção em regime fechado de um mês a um ano, além de multa;

CONSIDERANDO que o art. 3º, Inciso III, da Lei 13.979/2020, prevê que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as medidas de determinação de realização compulsória de exames médicos, teste laboratoriais, coleta de amostras clínicas. Vacinação e outras medidas profiláticas, além de tratamentos médicos específicos;

RECOMENDA: nos casos suspeitos de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

a) Segundo protocolo de manejo clínico, deve-se manter o paciente em isolamento domiciliar ou hospitalar por no mínimo 14 dias, de acordo a situação clínica apresentada e não simplesmente pela possível presença e/ou circulação do vírus, sendo vedado qualquer tipo de contato com pessoas que não estejam utilizando os devidos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);

b) Evitar tocar olhos, nariz e boca;

c) Lavar as mãos várias vezes ao dia com sabonete e água ou usar álcool gel, principalmente depois de tossir ou espirrar;

d) Não receber visitas enquanto os sintomas persistirem;

e) Enquanto permanecer com sintomas respiratórios, deve usar máscara cirúrgica ao sair do seu quarto e troca-la sempre que estiver úmida;

f) Na ausência da máscara, proteger a boca e o nariz ao tossir ou espirrar com lenços descartáveis (Ex: papel higiênico, papel toalha, guardanapo ou lenço de papel);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
Secretaria de Saúde

- g) Ficar no quarto sozinho (se possível) e mantê-lo ventilado;
- h) Todo contato com caso suspeito devera também se manter em isolamento domiciliar por pelo menos 14 dias ou até que os resultados dos exames laboratoriais do(s) suspeito(s) esteja(m) pronto(s), disponíveis e considerados como descartados, permitindo a finalização da indicação do protocolo de manejo destes;
- i) Quando o paciente suspeito manifestar qualquer sinal de gravidade do seu quadro clínico, fazer contato imediato com Vigilância Epidemiológica para as devidas providencias de transporte para o serviço de pronto atendimento, ficando vedado deslocamento do paciente por conta própria;

ENCAMINE-SE a presente RECOMENDAÇÃO aos Órgãos do Poder Publico, Instituições de Ensino, locais de grande circulação e aglomeração de pessoas, especialmente aos residentes no Município de Tremedal monitorados pela apresentação de sintomas respiratórios que possivelmente possam ter sido provocados pelo Coronavírus, assinalado prazo imediato, contados da notificação para o acatamento de todas as providências necessárias para dar cumprimento ao ora recomendado quanto ao isolamento dos pacientes sintomáticos.

A presente recomendação da ciência e constitui em mora seu destinatário quanto às providências recomendadas, podendo implicar a adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Tremedal, 20 de março de 2020.

Tatiana da Silva Rocha Leite
Secretaria Municipal de Saúde

Fernanda Maria Ferraz Araújo
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica